

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

| <u>VEREADOR</u> | Elias Bueno de Souza | | <u>MÊS/ANO:</u> Novembro/2022 | |
|--|----------------------|-----------------|-------------------------------|--------|
| <u>VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO</u> | RS: 858,75 | | | |
| <u>IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u> | Documento Fiscal | Data de emissão | Espécie da despesa | Valor |
| | 385965 | 30/11/2022 | Combustível | 214,00 |
| | 135898 | 18/11/2022 | Combustível | 260,00 |
| | 84754 | 11/11/2022 | Combustível | 215,89 |
| | 1901 | 16/11/2022 | Manutenção de veículo | 70,00 |
| | 00001315893337 | 09/11/2022 | Telefonia | 58,99 |
| | 100574288 | 15/11/2022 | Telefonia | 39,87 |

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.



Elias Bueno de Souza

Nova Xavantina – MT, 01 de Dezembro de 2022

Protocolo

Recebi em: 01/12/2022

Assinatura:



PARA USO EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Prestação de contas:

- Favorável
- Parcialmente Favorável
- Desfavorável

Data: 05/12/2022

PARCELA Nº 211/2022-cl

André M. Mesquita

Assinatura


PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE

Prestação de contas:

- Aprovado
- Aprovado Parcialmente
- Reprovado

Data:

Assinatura

| | | |
|---|--|------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e | Número do RPS | Número da nota 1901 |
| | Data da emissão da nota 16/11/2022 14:59:29 | |
| | Data do fato gerador 16/11/2022 14:59:29 | |
| | Código de verificação WBSYEKPWD | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AUTO CENTER BR LTDA
CPF/CNPJ: 19.800.521/0001-51 Inscrição municipal:
Endereço: AV ARAES Número: 1294 Bairro: UNIÃO CEP: 78690-000
Complemento:
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: dourivanx@hotmail.com Site:
Inscrição estadual:
Telefone:
Celular: (66) 8110-2518

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 513.499.651-20 Inscrição municipal: 2424 Inscrição estadual:
Endereço: RUA ANAPOLIS Número: 82 Bairro: UNIAO CEP: 78690-000
Complemento: 720-B
Município: Nova Xavantina UF: MT
E-mail: eliasouza@pjc.mt.gov.br Telefone: (66) 98427-3009 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | Valor unitário | Qtd | Valor do serviço | Base de cálculo (%) | ISS |
|-------------|----------------|--------|------------------|---------------------|------|
| alinhamento | 70,0000 | 1,0000 | 70,0000 | 70,00x0,00 = | 0,00 |

Forma de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) | Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R\$) |
|---------|------------|---------|-------------|---------|------------|------|-------------|---------|------------|------|-------------|
| 1 | | À vista | 70,00 | | | | | | | | |

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS/PASEP | COFINS | INSS | IR | CSLL | Outras retenções |
|--------------------------------|----------|----------------------------------|----------|----------|------------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Valor bruto = R\$ 70,00 | | Valor líquido = R\$ 70,00 | | | |

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

CNAE:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

| Desc. condicionado(R\$) | Desc. incondicionado(R\$) | Deduções(R\$) | Base de cálculo(R\$) | Valor ISS(R\$) |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Nova Xavantina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 9,42 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 3,50 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



ELIAS

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOI

FATURA DE
NOV/2022
CÓDIGO MINHA OI
401478662399

VENCIMENTO
02/12/2022
Emissão em 15/11/2022
Período de 12/10/2022 a 13/11/2022

PAGAR R\$
39,87



CTCE CUIABA MT PL3
ELIAS BUENO DE SOUZA
AV COUTO MAGALHAES 596
JD ESTILAC
78690-000 - NOVA XAVANTINA - MT



AD: 00010160

PAGUE SUA CONTA COM PIX

Use seu celular ou tablet para reconhecer o QR Code que está no final desta fatura, ao lado do código de barras.

SERVICIOS UTILIZADOS

| | |
|----------------------------|--------------|
| OI MAIS | 39,87 |
| OI MÓVEL | |
| TOTAL DE MENSALIDADES | 39,87 |
| TOTAL DA SUA FATURA | 39,87 |

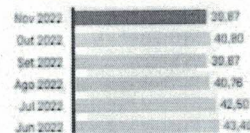
ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF: 513.430.551-20
NÚMERO DO CLIENTE: 2330016199
NÚMERO DA FATURA: 100574298
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401478662399

CÓDIGO MINHA OI
401478662399

www.oi.com.br/MinhaOI
Cadastre-se na Minha Oi e consulte suas contas detalhadas, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 20% + Juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e Inadimplência nos Engênia de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negocios e veja todas as situações com a Oi em um só lugar.



CLIENTE
ELIAS BUENO DE SOUZA

FATURA DE
NOV/2022

VENCIMENTO
02/12/2022

VALOR
39,87

DESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua De Lacerda 77 1º Andar - Centro
Rio De Janeiro - RJ - CEP:20099000
CNPJ: 06.937.260/0001-43
Inscrição Estadual: 17896322
Número de Registro: 020203-3

DESA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Horácio De Matos 5030 - Centro Sd
Cuiabá - MT - CEP:78690-000
CNPJ: 06.937.260/0001-43
Inscrição Estadual: 17.094.807-1
Número de Registro: 020203-3

DÉBITO AUTOMÁTICO
401478662399

84600000000-6 39870313293-4 09161990100-1 57428800200-3



PAGUE COM PIX



Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTSC Telecom, 13 Fonea, 14 Brasil Telecom, 15 Telefônica, 17 Transel, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 42 Sercomtel, 43 AT&T, 85 Vóiper SA, 89 Vóiper SP, 90Icorp, 95 Telecom 85, 75 Vóiper Telecom. Contribuições para o FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Telefones de contato com a Oi:
Fixo e Vózer TV 103 14 106 31
de qualquer telefone de qualquer telefone
Móvel 114 00 seu Oi Móvel. 1997 00 seu Fixo
Seg a Sex: das 8h às 18h
Contato Anual: 1391

Mensagem para você

Pagamento recebido. Obrigado.
Oi Leitura inclui. Para clientes com banda larga até 2Mb - Jornal O Globo; clientes com Banda Larga acima de 2Mb - Jornal O Globo + Extra Online.
A utilização do serviço de pagamento em loteria, sem a apresentação da fatura, está sujeita à cobrança.
Todos os valores cobrados nesta fatura são truncados na segunda casa decimal.
Atenção: o cancelamento de seus serviços Oi, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

ELIAS BUENO DE SOUZA
CPF: 513.430.551-20
AV COUTO MAGALHAES 596
78690-000 - NOVA XAVANTINA
MT - 78690-000

| Resumo dos Tributos Incididos | | | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Resumo (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) |
| Serviço Telecom | 0,00 | 0,00 | 0,14 | 0,00 |
| Serviço Não Telecom | 0,00 | 0,00 | 0,07 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Resumo de Tributos | | R\$ |
|---------------------------------------|----------|-------|
| Serviço Telecom (Base de Cálculo) | Alíquota | 36,50 |
| Serviço Não Telecom (Base de Cálculo) | Alíquota | 9,00 |

| Resumo de Tributos - IBS Fixo | | R\$ |
|-------------------------------------|------------|------|
| Resumo IBS | Alíquota | 0,00 |
| Resumo de Tributos - IBS Móvel / TV | Resumo IBS | 0,00 |

ELIAS BUENO DE SOUZA
R NA Rua Buenos Ayres 01
Parque dos buritis
78690-000 NOVA XAVANTINA - MT

2ª Via

| | |
|--|---|
| VENCIMENTO 22/11/2022 | VALOR A PAGAR (R\$) 58,99 |
| MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO | ENVIO DA FATURA: E-MAIL (eliasbueno@hotmail.com) |
| OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA 06 | |

RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/10/22 A 05/11/22)

| | |
|---------------|-------|
| VIVO CELULAR | 58,99 |
| Total a pagar | 58,99 |

| Plano contratado Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R\$) |
|--|------------|-------------|
| VIVO CELULAR - Controle | | |
| Vivo Controle 9GB I | 1 | 53,99 |
| (+) Serviços Digitais | | |
| (+) Gígas para Redes Sociais | 1 | 5,00 |
| Subtotal Vivo Controle | | 58,99 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 58,99 |
| Total a pagar | | 58,99 |

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB I: 116/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MT - 19% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom; SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 66-99246-5080 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Controle 5GB | 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

- Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 2GB de internet todo mês
 - Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços de casa: 10315
Para os serviços do celular: *046 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de atendimento, 142

IMPORTANTE
• O benefício Bônus Controle 5GB expirará em 25/11/22.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ELIAS BUENO DE SOUZA

Vencimento
22/11/2022

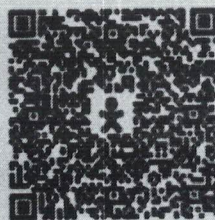
Total a Pagar - R\$
58,99

| Cód. Débito Automático | Nº da Conta | Nº da Fatura | Mês Referência |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 1315893337-2 | 00001315893337 | 00000266037090 | 11/2022 |

84610000005 589900551005 013158933377 922110370900



Pagar via Pix



Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1.300 - CEP: 78045-901 - Curitiba - MT
I.E.: 132123142 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001315893337
Código Cliente: 00000151050750

Elías Bueno de Souza
R NA Rua Buenos Ayres 01

CPF/CNPJ: 513.499.651-20
Inscrição Estadual: ISENT0

NUM 1: 24.200.611/0001-41 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS OLIVEIRA LTDA
 FISCALIAO MINISTERIO JOAO ALBERTO 779 JARDIM ALVARADA NOVA
 ITINA MT CEP: 78690-000 Fone: (66) 9623-8901 IE:
 27304-1

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

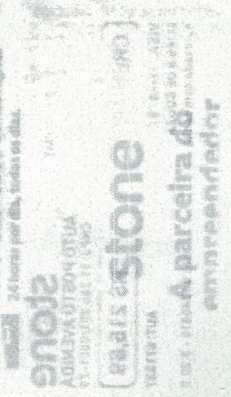
| QTD UN | VL UNIT | SUBTOTAL |
|--------------------------------|---------|-------------------|
| 67,533 LT | 3,85 | 260,00 |
| ETANOL HID. COMBUSTIVEL | | 260,00 |
| FORMA PAGAMENTO - VISA CREDITO | | VALOR PAGO 260,00 |

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 0,00 - Est. 0,00 - Mun. 0,00 - Total Tributos: R\$ 0,00 (0,00%)
 Município: Itina - MT - CEP 78.010-020

CONSUNIDOR: CPF: 513.499.651-20
 Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorizador: 151220481979663
 Aplicativo: Posto Gestor



Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica
 CEP: 11.256.201/7664-78 POSTO SUPERMERCADO EPP
 BRASILEIRO JOAO ALBERTO 394, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT
 CEP: 78690-000 Fone: (66) 9073380094-9

| QTD UN | VL UNIT | SUBTOTAL |
|--------------------------------|---------|-------------------|
| 59,148 LT | 3,65 | 215,89 |
| ETANOL HID. COMUM | | 215,89 |
| FORMA PAGAMENTO - VISA CREDITO | | VALOR PAGO 215,89 |

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 0,00 (0,00%) - Est. 0,00 (0,00%) - Mun. 0,00 (0,00%) - Total Tributos: R\$ 0,00 (0,00%)
 Município: Nova Xavantina - MT - CEP 78.010-020

CONSUNIDOR: CPF: 513.499.651-20
 Consulta via leitor de QR Code



Protocolo Autorizador: 151220470677612
 Aplicativo: Posto Gestor



Postos Dume
 Dume Combustíveis Xavantina Ltda
 CNPJ: 19.770.285/0001-78 IE: 135359325
 Rua Uberlândia, SN
 Flor de Lys - CEP: 78690-000
 Nova Xavantina - MT Fone: (66) 3438-3400

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
 Não permite aproveitamento de crédito de ICMS
 DETAILHAMENTO DA VENDA ***CV: 463441***
 CÓDIGO ITEM DESCRIÇÃO ITEM(S)
 CEST NCM QTD UN VL UNIT VL TOTAL E.FINAL

| | | | |
|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|
| 0000000000000007 | GASOLINA A COMUM | 5,350 | 40,00 |
| 0600200 | 27101259 7,477 LT | 5,350 | 1.163.734,82 |
| 0000000000000007 | GASOLINA A COMUM | 5,350 | 174,00 |
| 0600200 | 27101259 32,524 LT | 5,350 | 1.163.767,55 |
| QTD. TOTAL DE ITENS | | 2 | 214,00 |
| VALOR TOTAL | | | 214,00 |
| FORMA DE PAGAMENTO | | | Valor Pago 209,99 |
| CARTÃO | | | 4,01 |
| DINHEIRO | | | |
| **RELACÃO CARTÕES** | | | |
| #ID: VISA CREDITO | | AUT: 600267 | RS: 209,99 |

Valor aproximado de impostos - Fonte: IBPT
 Fed. 0,00 - Est. 36,38 - Mun. 0,00

Número: 365965 Série: 1
 Emitido: 30/11/2022 20:48:17 - VIA CONSUNIDOR
 Consulte pela chave de Acesso em:
<http://www.srfaz.mt.gov.br/fce/consultarce>
 CHAVE DE ACESSO
 5122111977285008178650010003859651190312360
 CNPJ/CPF: 513.499.651-20

CONSUNIDOR: CPF: 513.499.651-20
 Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 151220501107464 - 30/11/2022 20:48:13
 Aplicativo: Posto Gestor

Tech Point
 Sistema de Gestão de Posto de Combustível
 www.nfclab.com.br / (66) 3623-4281



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza** referente ao mês de **novembro de 2022**.

PARECER Nº 211/2022-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Elias Bueno de Souza**, correspondente ao período de **novembro de 2022**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:


Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível, lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

b) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;

V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Elias Bueno de Souza**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), ‘manutenção em geral do automóvel’ (alínea ‘a’ do inciso I) e ‘telefonia’ (inciso III), desta forma, os itens adquiridos são permitidos pela Lei Municipal nº 2.356/2021.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:


§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;

II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;

III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

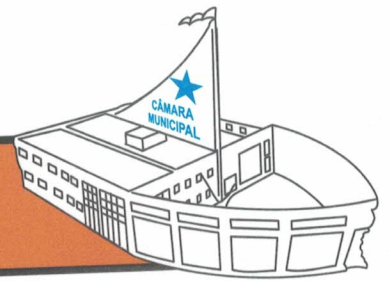
Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;

II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;

III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;

IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;


V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, ‘manutenção em geral do automóvel’ e ‘telefonia’, os quais foram comprovados por meio de Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Fatura Telefônica, sendo assim, o relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** apresentou os documentos exigidos para comprovar tais gastos, atendendo o §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização dos gastos, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Elias Bueno de Souza** foi protocolado no dia 01/12/2022, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora analisa-se o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Elias Bueno de Souza** requereu a soma de R\$ 858,75, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de **forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada** no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Novembro de 2022 ocorreram 04 (quatro) sessões ordinárias e consta no livro de registro de presença que o vereador compareceu em todas as sessões ordinárias, desta forma, não vislumbrou-se razões para a realização de descontos.

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir parecer opinativo sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens e serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos cobertos pela legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o valor máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que o relatório foi apresentado dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa emite parecer opinativo **FAVORÁVEL** pela aprovação do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Elias Bueno de Souza**.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2022.



ANDRÉ MOBIGLIA MESQUITA

Auditor Público Interno
Câmara de Nova Xavantina - MT

Tel. (66) 3438-2384  - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - CEP 78690-000 - Nova Xavantina - MT